



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Vice-Presidente

Ministra Dora Maria da Costa
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

ATO Nº 1/GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Altera o § 1º do art. 3º da Recomendação nº 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022.

A MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, em sessão realizada em 8 de novembro de 2022, que facultou aos Tribunais a regulamentação do trabalho remoto de magistrados para as audiências relativas ao Juízo 100% digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0, obedecidas as premissas citadas na referida decisão; e

Considerando a nova redação dada ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020, por força da citada decisão do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 3º da Recomendação nº 2/GCGJT, de

24 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. [...].

§ 1º Nas audiências realizadas no formato telepresencial ou por videoconferência, exceto nos casos de processos que tramitem pelo Juízo 100% digital ou nos Núcleos de Justiça 4.0, bem como naquelas referentes a conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, o magistrado condutor do processo deverá presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua."

Publique-se.

Dê-se ciência aos Ministros Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Decisão Monocrática

Processo Nº CorPar-1000023-98.2023.5.00.0000

Relator	DORA MARIA DA COSTA
REQUERENTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	DESEMBARGADORA SIMONE MARIA NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
TERCEIRO INTERESSADO	SISPAR - PARTICIPACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO RENATO PACHECO
TERCEIRO INTERESSADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CEZAR GILNEI PACHECO
TERCEIRO INTERESSADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS